



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º018/2016
PROCESSO N.º094/2016

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iguape, através do Setor de Licitações, com a Pregoeira e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º345/2016, com a devida autorização do Sr. Prefeito, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, por item** objetivando **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Unidades Escolares da Rede Municipal**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues a pregoeira, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguape, localizada na Avenida: Princesa Isabel, n.º 599, Centro, no dia **16 de setembro de 2016 às 10h00min**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarada pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, por item** visando à aquisição de **“Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Unidades Escolares da Rede Municipal”**, com entrega parcelada, conforme Anexo I, deste Edital.

1.2 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE **- Estância Balneária -**

1.4 – Cujas Minutas constam do presente Edital, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Iguape e o(s) vencedor (es) do certame, terá validade até 31 de dezembro de 2016 a partir da data de sua assinatura.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de setembro de 2016, às 10h00min**, na Sala de reuniões no Setor de Licitações, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira**, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto a Pregoeira a partir das **10h00min**, do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4 - Poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de Credenciamento constantes deste Edital.

2.5 - Não será admitida a participação de:

- a) Sob participação em consórcio
- b) Empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- e) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo **87** da lei n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. **7º** da Lei n.º **10.520/02**;
- g) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. **10** da Lei n.º **9.605/98**.

2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o **Anexo I**, não sendo admitida proposta parcial em relação à quantidade dos itens.

2.8 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.9 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.10 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

3.1.1 - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações** ou contrato consolidado e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

3.1.2 - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.1.3 - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamentos citados no item anterior a **Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação**.

3.2 - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 - Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em **01** (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
PREGÃO PRESENCIAL N.018/2016
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

4.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Prazo expresso de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. **43**, inciso **IV**, da Lei n.º **8.666/93**, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o **Anexo** do edital e **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguras e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7 – A oferta de lance não poderá ser inferior a **0,5% (meio) por cento**.

4.7 - O modelo de planilha de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

4.8 - Declaração que a empresa licitante está de acordo com os termos do Edital e acata suas determinações, bem como, informa que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope **n.º 02** - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em **01 (uma) via** e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em **Cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois os mesmos **não** serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

5.1.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
PREGÃO PRESENCIAL N.º018/2016
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Iguape;

5.2.4.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso **XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de **18 (dezoito) anos** e de qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos** salvo na condição de aprendiz a partir de **14 (quatorze) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

5.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

5.2.7 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.8 - As declarações mencionadas nos itens **5.2.4** à **5.2.6**, inclusive as constantes nos **Anexos**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

5.3 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

5.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.3.4 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º **12.440/2011** e à Resolução Administrativa **TST n.º 1.470/2011**, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

5.3.5.1 a) Comprovação de qualificação técnica através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove que a empresa fornece ou já forneceu, de maneira satisfatória, produtos idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, indicando no documento: quantidades, descrição do produto e período de fornecimento, indicação de contrato, processo licitatório ou notas fiscais, entre outros, emitido em timbrado da empresa atestante, devidamente assinado por responsável legal. Assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE **- Estância Balneária -**

consideradas **50%** da execução pretendida - **Súmula 24 TCE-SP**, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo correspondem ao quantitativo para o qual pretender participar a proponente.

(Observação: A licitante deve certificar-se de prestar declarações verdadeiras, sob pena de incorrer em falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal).

5.3.5.2- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital.

5.3.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item a seguir;

5.3.5.5- A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

5.3.5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).

5.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterado pela Lei Complementar 147/2015).

5.3.6.1 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.5 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

5.4 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.5 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.6 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar da expedição.

5.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes n.º **01** e n.º **02** e apresentarão, em separado, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.**

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a pregoeira proceder à correção no valor global.

6.4 - No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a **10%** (dez por cento) da de menor preço.

6.5 - Não havendo, pelo menos, **03** (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de **03** (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6 - Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

6.8 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.11 - Casos não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em **1º** (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE **- Estância Balneária -**

6.12 - Após a etapa anterior, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **05** deste Edital.

6.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

6.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15 - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

6.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. **48, § 3º** da Lei n.º **8.666/93**, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela pregoeira.

6.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.18.1 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, endereçados a pregoeira, em **02 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas.

6.18.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

6.20 - Nessa sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

6.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

6.23 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE **- Estância Balneária -**

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por item de acordo com especificação no **Anexo I**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

7.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº **8.666/93**.

7.4 - A pregoeira desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Anexo I** ou superiores aos praticados no mercado.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(13) 3841-4966**.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **2º** (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

9.1 - Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

9.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.4 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato, quando houver, dentro do prazo de no máximo, **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.5 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. **81** da Lei Federal n.º **8.666/93**.

9.6 - Decorrido o prazo do item **9.4**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.6.1 - Multa de **3%** (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.6.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos**.

9.6.3 - A multa de que trata o item **9.6.1** deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.7.1 - Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado **25%** (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo **48**, III da Lei Complementar n.º **123/06**, alterada pela Lei Complementar n.º **147/2014**.

9.7.2 - Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7.3 - Caso nenhuma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item, a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.

9.8 - A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até **10%** (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item **9.7**.

10 – DO CONTRATO E DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE **- Estância Balneária -**

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada o Contrato, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento Jurídicos da Prefeitura Municipal de Iguape.

10.2 - A **CONTRATO** terá validade até 31 de dezembro de 2016 a partir da data de sua assinatura.

11 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 - O Município de Iguape através do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** será responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por ela solicitados.

11.2 – A convocação dos fornecedores, pelo município de Iguape, através do Departamento de Educação será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compras.

11.3 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não comparecer, não retirar o Pedido de Compras no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Iguape poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. **65**, bem como no artigo 65 da Lei n.º **8.666/93**, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do Contrato poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Iguape, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

12.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo **65** da Lei n.º **8.666/93**, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

12.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Iguape para a alteração, por aditamento, do Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE **- Estância Balneária -**

13.1 - O fornecedor terá o seu **CONTRATO, CANCELADO**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III - Não cumprir as obrigações decorrentes do Pregão Presencial;
- IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes do Contrato.

a) Pelo fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 - Os Materiais deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento do Departamento solicitante contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento do(s) Pedido(s) de Compras, acompanhado da Nota Fiscal.

14.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

14.3 - Caso o(s) materiais sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º **10.520/02**, bem como, nos arts. **86** e **87** da lei n.º **8.666/93**, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vistas ao processo.

15.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês e atualizações monetárias.

15.5 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a Setor da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

15.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. **78** da Lei n.º **8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Da Prefeitura:

16.1.1 - Receber os materiais conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº **018/2016**;

16.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

16.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

16.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

16.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

16.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1 - Fornecer os materiais desta licitação nas especificações contidas neste edital;

16.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

16.2.3 - Substituir, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** qualquer material que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

16.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os Materiais não atenderem as condições do edital;

16.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição do objeto;

16.2.6 - Retirar o Pedido de Compras e assinar o Contrato nos prazos estipulados no edital;

16.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais de higiene e limpeza.

16.2.8 - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE **- Estância Balneária -**

16.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos Materiais de higiene e limpeza, objetivados na presente licitação;

16.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

17- DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (TRINTA) DIAS** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pelo Departamento solicitante.

17.1.1 - As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes:

Ficha n.º. 138-Educação Infantil

Funcional Programática nº12.365.0081.2109

Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.22

Destinação de Recursos n.º 01.000.00

Ficha n.º. 156- Educação Infantil Pré Escola

Funcional Programática nº12.365.0084.2109

Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.22

Destinação de Recursos n.º 01.000.00

Ficha n.º. 175-Educação Fundamental

Funcional Programática nº12.361.0075.2026

Categoria Econômica nº: 3.3.90.30.22

Destinação de Recursos n.º 02.000.00

17.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE **- Estância Balneária -**

17.5 - O **CNPJ** da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento Municipal de Finanças.

17.7 - O **ISSQN** se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de **15** (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguape pelo telefone e fax **(13) 3841 4966**, no horário das **08h00min às 17h00min**.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

18.11 - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Iguape, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.14 - Faz parte deste Edital:

Anexo I – Planilha de referencia;

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de **18** (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16** (dezesseis) anos.

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Modelo da Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Declaração de Concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos á participação.

Anexo IX– Protocolo de retirada de edital.

Iguape, 31 de agosto de 2016.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO I

PLANILHA DE REFERENCIA DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

IMPORTANTE: Materiais devem ser de 1ª qualidade (trazer amostra) dia da abertura do certame.

Item	Qtde	Unidade	Especificação do Objeto	MARCA	VALOR UNITARIO
01	400	Caixa	Detergente líquido, para lavar louças, com composição e concentração alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno, sulfonato de trietanolamina, laurel éter sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável. Descrição do rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, telefone SAC, registro na ANVISA / Ministério da Saúde. 500 ml - caixa com 24 (trazer amostra original)		
02	3.000	Litro	Água Sanitária embalagem com 2 litros. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbono de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum. Descrição no rótulo que pode ser usado em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, telefone SAC, registro na		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

			ANVISA / Ministério da Saúde (trazer amostra original)		
03	400	Caixa	Álcool etílico hidratado, teor 92,8 INPM, frasco com 1 litro. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, telefone SAC, registro na ANVISA / Ministério da Saúde. Caixa com 12 litros (trazer amostra em original)		
04	3.000	Litro	Desinfetante a base de eucalipto, aspecto físico líquido, germicida e bactericida, para uso geral, embalagem de 2 litros. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, telefone SAC, registro na ANVISA /Ministério da Saúde (trazer amostra original).		
05	2.000	Kg	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, primeira qualidade, com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Com registro na ANVISA, em embalagem plástica ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativos, branqueador óptico, perfume. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, telefone SAC, registro na ANVISA / Ministério da Saúde (trazer amostra original)		
06	100	Caixa	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem de 1 kg, com unidade de 200g (trazer amostra original)		
07	3.000	Litro	Cloro com embalagem de 1 litro (trazer amostra original)		
08	800	Fardo	Papel higiênico branco sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, picotado, gofrado, rolos com 30 metros, folha simples.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

			Fardo com 64 rolos (trazer amostra original)		
09	300	Unidade	Pano de chão alvejado em algodão com costuras laterais, alta absorção de umidade, medidas aproximadamente 46 cm x 67cm. Margem de variação 10%, pesando o mínimo de 120gm por saco-(trazer amostra original)		
10	1.200	Kg	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com a NBR9190 e NBR 9191 (trazer amostra original)		
11	1.000	Kg	Saco plástico preto, 30 litros, suportando peso 16 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado), impermeável, resistente com solda fundo estrela, com medidas de 59x62 cm (trazer amostra original)		
12	1.000	Kg	Saco de lixo reforçado, capacidade de 50 litros, 7 micras, pacote com 10 unidades. Devendo atender as normas ABNT-BNR 9191 (trazer amostra original)		
13	1.000	Kg	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade 15 litros, 5 micras, pacote com 10 unidades. Devendo atender as normas ABNT-BNR 9191 (Trazer amostra original)		
14	150	Unidade	Vassouras com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada, com base polipropileno, medindo aproximadamente 22 cm, com cerdas medindo aproximadamente 11 cm, e cabo de madeira plastificado e rosqueado com ponteira plástica (trazer amostra original)		
15	150	Unidade	Rodo: base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

			esticadas e fixadas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana á primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado a base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento (médio) - (trazer amostra original)		
16	700	Litros	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, aplicações em artigos têxtil, solúvel em água, base neutra, frascos com 2 litros. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro ANVISA / Ministério da Saúde (trazer amostra original)		
17	300	Unidade	Inseticida spray, inodoro, á base de água para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro ANVISA / Ministério da Saúde.- (trazer amostra original)		
18	200	Unidade	Balde plástica de 20 litros resistente, em polipropileno com alça de metal, capacidade de 20 litros (trazer amostra original)		
19	200	Unidade	Balde plástico de 10 litros, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade de 10 litros (trazer amostra original)		
20	30	Rolos	Saco plástico para embalar pão, 30x45 cm (trazer amostra original)		
21	100	Unidade	Sabonete 90gramas, cor branca, glicerinado-(trazer amostra original)		
22	500	Pacote	Pano e prato, material algodão, medida mínima 39cmx 59cm (trazer amostra original)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º, sediada na (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º **018/2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária -

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Iguape/SP, no Pregão Presencial n.º**018/2016**, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2016.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta para Pregão Presencial objetivando a aquisição de “Materiais de Higiene e Limpeza”, visando aquisição futura pela Prefeitura Municipal de Iguape.

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para suprir as necessidades das Escolas da Rede de Ensino Municipal, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração ou contrato social.	
Nome:	
Identidade – RG n.º	Órgão expedidor:
CPF n.º	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

DECLARAÇÕES

- a) **Declaro, sob as penas da lei**, que os produtos por nós ofertados atendem todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.
- b) **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(identificação CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Inciso Vdo art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não)a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(Representante legal).

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º **123**, de **14** de dezembro de **2006**, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos **I (ME)** e **II (EPP)** do art. **3º** da Lei Complementar n.º **123** de **14** de dezembro de **2006**.

b) não tem nenhum dos impedimentos do § **4º** do art. **3º**, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de **2016**.

(nome e assinatura do contador)

Observações:

Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

ANEXO VII

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SEGUE:

Pela presente **PREGÃO PRESENCIAL**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida na localizada na XXXXXXXX, Centro, Iguape, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX - SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXX, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, nacionalidade de _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------------	------------------	---------------------	------------	--------------------	--------------------

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º **10.520/02**, subsidiariamente, a Lei n.º **8.666/93**, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste **CONTRATO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º **018/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente **CONTRATO** terá validade até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento do Departamento solicitante contendo a descrição dos produtos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento da requisição e referido Pedido de Compra, acompanhado da Nota Fiscal.

3.2 –O objeto da presente ata será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.3 - Caso o(s) produtos(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e reajustáveis, salvo no caso das exceções descritas na Cláusula Quinta.

4.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência do CONTRATO, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo **65**, bem como § 8º do artigo **65** da Lei n.º **8.666/93**, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Iguape, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo **65**, bem como § 8º do artigo **65** da Lei n.º **8.666/93**, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Iguape para a alteração, por aditamento, do Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pelo Departamento solicitante.

6.1.1 - As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes: Departamento de Educação Ficha n.º. xxxx, Funcional Programática n.º: xxxxxx, Categoria Econômica n.º: xxxxxxxx Destinação de Recursos n.º xxxxxxxx.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento de Finanças.

6.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

7.1.1 - Receber os **MATERIAIS ESCOLARES** conforme especificado no Edital do *Pregão Presencial n.º 018/2016*;

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 - Da Contratada:

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

7.2.3 - Substituir, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** qualquer produto que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte ou fabricação.

7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os **Materiais de Higiene e Limpeza** não atenderem as condições do edital.

7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição do objeto.

7.2.6 - Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os **Materiais de Higiene e Limpeza**.

7.2.8 - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;

7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iguape ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração, através do **Departamento de Educação**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos deste Contrato, devidamente designada pela mesma.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como deste Contrato;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu contrato **CANCELADO**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III - Não cumprir as obrigações decorrentes do Pregão Presencial;
- IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes do Contrato;

b) Pelo fornecedor, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Iguape fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º **10.520/02**, bem como, nos arts. **86** e art. **87** da Lei n.º **8.666/93**, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até **05** (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de **10** (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao departamento da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. **78** da Lei n.º **8.666/93**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos **30 (trinta) dias** de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Educação.

13.6 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º **10.520/02**, subsidiariamente, a Lei n.º **8.666/93**.

13.7 - Estando justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em **05** (cinco) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Iguape, __ de _____ de **2016**.

Prefeitura Municipal de Iguape
- Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Empresa
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE QUE NÃO OCORRE
FATOS IMPEDITIVOS Á PARTICIPAÇÃO**

A empresa, CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da Lei, em concordância com os termos do Edital, que não possui fatos impeditivos a participação do certame.

(Local e data) _____, ____ de _____ de **2016**.

Assinatura e carimbo
(Representante legal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA
*** BALNEÁRIA ***

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL –

Pregão Presencial nº 018/2016

Encerramento: de de 2016, as h00min

Objeto: “Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza”.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Iguape/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente **PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL** e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@iguape.sp.gov.br.

A não remessa do **PROTOCOLO** exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.iguape.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº018/2016**.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura/Carimbo empresa